

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### Instituto Nacional de Administração

**Despacho n.º 26 688-A/2005 (2.ª série).** — Nos termos do anexo IV da Portaria n.º 1141/2005, de 8 de Novembro, que estabelece o Regulamento do Curso de Alta Direcção em Administração Pública (CADAP), determino que:

a) Se realizem no ano lectivo de 2006 três edições do CADAP, as quais têm lugar no Instituto Nacional de Administração (INA), Palácio dos Marquês de Pombal, em Oeiras, na área metropolitana do Porto, em lugar a definir, e na Direcção Regional do Algarve do Ministério da Economia, em Faro, segundo o calendário incluído no anexo n.º 1 a este despacho, do qual faz parte integrante, e organizando o processo de selecção dos candidatos segundo o regulamento de candidatura constante do anexo n.º 2 a este despacho, do qual também faz parte integrante.

b) As vagas disponíveis para estas três edições são 40 na edição de Oeiras, 40 na edição da área metropolitana do Porto e 40 na edição de Faro, distribuídas da seguinte forma:

50 % das vagas para candidatos do grupo I (economia, ciências exactas e naturais, engenharias e tecnologia, medicina e saúde) e 50 % para candidatos do grupo II (ciências sociais, humanas, jurídicas e outras); 50 % das vagas para candidatos que exerçam funções dirigentes e 50 % das vagas para candidatos que não exerçam funções dirigentes.

c) Os candidatos que não tenham obtido vaga numa das edições poderão vir a entrar numa das duas restantes edições.

d) Sempre que não seja preenchido um número mínimo de vagas fixado para cada edição, o INA reserva-se o direito de redistribuir os candidatos pelas restantes edições.

15 de Dezembro de 2005. — O Presidente, *Luís Valadares Tavares*.

#### ANEXO N.º 1

##### Calendários

##### CADAP a realizar no INA, em Oeiras, na área metropolitana do Porto e em Faro

Data da candidatura — até às 17 horas 30 minutos do dia 6 de Janeiro de 2006.

Publicação da lista de candidatos seleccionados — até 16 de Janeiro de 2006.

Período para dúvidas e reclamações — de 17 a 20 de Janeiro 2006. Período para decisão do júri — de 23 a 24 de Janeiro de 2006. Primeiro período de inscrição — de 23 a 27 de Janeiro de 2006. Segundo período de inscrição — de 30 de Janeiro a 3 de Fevereiro de 2006.

Primeiro seminário — 6, 7 e 8 de Fevereiro de 2006. Aulas do 1.º período — de 16 de Fevereiro a 7 de Abril de 2006. Avaliação do 1.º período — de 10 a 28 de Abril de 2006.

Segundo seminário — 8, 9 e 10 de Maio de 2006. Aulas do 2.º período — de 18 de Maio a 6 de Julho de 2006. Avaliação do 2.º período — de 13 a 28 de Julho de 2006.

Aulas do 3.º período — de acordo com o calendário dos diplomas de especialização.

#### ANEXO N.º 2

##### Regulamento de candidatura

###### Artigo 1.º

##### Concursos de selecção ao CADAP

Os candidatos que, no mesmo ano, desejem apresentar candidatura tanto à edição do CADAP a realizar na área geográfica da área metropolitana de Lisboa, bem como às edições a realizar na área geográfica da área metropolitana do Porto ou do concelho de Faro devem proceder a candidaturas distintas.

###### Artigo 2.º

##### Processo e critérios de selecção

O processo e os critérios de selecção dos candidatos para cada concurso de selecção são os previstos na Portaria n.º 1141/2005, de 8 de Novembro.

###### Artigo 3.º

##### Documentos de candidatura

1 — Conjuntamente com a declaração de candidatura, os candidatos devem apresentar os seguintes documentos:

- Ficha de candidatura devidamente preenchida, onde o candidato identifica qual o grupo e o conjunto a que concorre;
- Parecer do serviço em que o candidato trabalha;
- Declaração referindo os motivos de apresentação da candidatura;
- Currículo assinado pelo candidato;
- Cópia do ou dos certificados de habilitações;
- Se for caso disso, cópia do documento da classificação obtida na avaliação do serviço prestado no ano mais recente dos últimos três;
- Cópia do bilhete de identidade;
- Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem de interesse para a análise da candidatura.

2 — A ficha de candidatura mencionada na alínea a) deve, em primeiro lugar, ser preenchida pelos candidatos através da Internet e, em segundo lugar, após ser impressa e assinada, remetida para o INA em papel, em conjunto com os outros documentos.

###### Artigo 4.º

##### Ficha de candidatura

O modelo de ficha de candidatura é o constante do anexo n.º 3 ao presente despacho.

#### ANEXO N.º 3

##### Ficha de candidatura



### CURSO DE ALTA DIRECÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - CADAP -

#### Ficha de candidatura

Inscrição:

#### Dados Pessoais (preenchimento obrigatório excepto campo do Fax)

Nome:

Sexo:

Data de Nascimento:  (dd/mm/aaaa)

Nacionalidade:

Doc. de Identificação:

Habilitações Académicas:

Morada:

Localidade:

Código Postal:

Fax:

Telefone:

E-Mail:

#### Dados Profissionais (preenchimento obrigatório excepto campo do Fax)

Organismo:

Departamento Divisão / Sector:

Serviço:

Morada:

Localidade:

Código Postal:

País:

Telefone:

Grupo Profissional:

Categoria:

Natureza do Vínculo:

Elemento de contacto:

Nome:

Fax:

Telefone:

E-Mail:

Edição do CADAP a que se Candidata:

(NOTA: Os candidatos às três edições devem proceder a três candidaturas distintas)

Tempo de experiência profissional após licenciatura:  Ano

Grupo de vagas a que se candidata:

**Grupo I** (Economia, Gestão, Ciências Exactas e Naturais, Engenharias e Tecnologias, Medicina e Saúde)

**Grupo II** (Ciências Sociais, Humanas, Jurídicas e Outras)

O candidato exerce actualmente funções dirigentes?

**Dados de candidatura (preenchimento obrigatório excepto X0 e X2)**

**X0:**

Classificação obtida na avaliação do serviço prestado no ano mais recente dos últimos três:  (valor numérico)

**X1:**

Licenciatura:

Média Final:  (valor numérico)

Estabelecimento de Ensino:

**X2:**

Escolha caso possua uma das seguintes formações:

Descritivo de Doutoramento, Mestrados e/ ou Pós Graduações:

|                         | Estabelecimento de Ensino |
|-------------------------|---------------------------|
| 1) <input type="text"/> | <input type="text"/>      |
| 2) <input type="text"/> | <input type="text"/>      |
| 3) <input type="text"/> | <input type="text"/>      |
| 4) <input type="text"/> | <input type="text"/>      |

Descritivo de Acções Formação Contínua Mais Relevantes (identificar também o número de horas de formação):

1)

2)

3)

4)

5)

6)

7)

**X3:**

Funções desempenhadas na Administração Pública:

Natureza do Vínculo:

Tempo de Ligação:  Ano  (valor numérico)

Devem ser remetidos os seguintes documentos de candidatura:

- Parecer do serviço em que o candidato trabalha (X4),
- Declaração referindo os motivos de apresentação da candidatura (X5),
- Curriculum assinado pelo candidato
- Cópia do, ou dos, certificados de habilitações
- Se for caso disso, cópia dos documentos da classificação obtida na avaliação do serviço prestado no ano mais recente dos últimos três (X0)
- Cópia do Bilhete de Identidade
- Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem de interesse para a análise da candidatura.

Enviar >>>

**Despacho n.º 26 688-B/2005 (2.ª série).** — Regras de funcionamento internas do curso de Alta Direcção em Administração Pública:

Artigo 1.º

**Âmbito**

O presente despacho define as regras de funcionamento internas do curso de Alta Direcção em Administração Pública (CADAP), previstas nos n.ºs 5, 6 e 7 do anexo IV da Portaria n.º 1141/2005, de 8 de Novembro, com excepção das normas referentes ao modelo de candidatura, ao calendário e aos horários, que são objecto de despacho próprio.

Artigo 2.º

**Objectivos**

Os objectivos do CADAP são os previstos no n.º 1 do anexo IV da Portaria n.º 1141/2005, de 8 de Novembro.

Artigo 3.º

**Direcção do curso**

1 — A direcção é constituída pelo director, pelo coordenador executivo geral e pelos dois coordenadores executivos da área metropolitana do Porto e de Faro.

2 — A nomeação da direcção é objecto de despacho do presidente do Instituto Nacional de Administração (INA).

3 — É dever da direcção garantir o bom funcionamento do CADAP em todos os aspectos relevantes para se atingirem objectivos constantes do seu regulamento.

4 — A direcção é competente para deliberar sobre todas as matérias relativas à gestão e ao funcionamento do curso, designadamente sobre a escolha e convite dos responsáveis pela formação, sobre a avaliação e sobre matérias de natureza disciplinar.

5 — No que respeita a decisões de âmbito pedagógico e científico deve ser previamente ouvida a comissão da área temática correspondente e pertencente ao conselho científico e pedagógico.

Artigo 4.º

**Conselho científico e pedagógico**

1 — O conselho científico e pedagógico é constituído pelos professores das disciplinas do curso, sendo presidido pelo director do mesmo e secretariado pelos coordenadores executivos.

2 — O conselho estrutura-se em comissões, de acordo com as seguintes áreas temáticas:

- Ética, Administração e Gestão Públicas;
- Sistemas Políticos e Função Pública;
- Políticas Públicas e Avaliação;
- Economia e Finanças Públicas;
- Liderança e Gestão de Pessoas;
- Inovação e Qualidade;
- Tecnologias e Administração Electrónica;
- Gestão Orçamental;
- Prospectiva, Internacionalização e Assuntos Comunitários;
- Decisão e Gestão de Projectos.

3 — O conselho científico e pedagógico funciona em plenário ou por área, devendo reunir-se no início e no final do curso para avaliar o seu funcionamento.

4 — O conselho científico e pedagógico também pode reunir-se a pedido do seu presidente ou de qualquer dos seus membros.

Artigo 5.º

**Metodologia**

1 — A metodologia de ensino deve propiciar a participação dos alunos e a realização de trabalhos inovadores e interdisciplinares.

2 — O estudo e o desenvolvimento de casos para o sector público devem assumir importância crescente à medida que tais materiais forem sendo elaborados.

3 — O ensino inclui sessões presenciais e ambiente de trabalho à distância (*e-learning*).

Artigo 6.º

**Estrutura curricular**

1 — O curso é organizado em três períodos escolares. No seu conjunto, as disciplinas que compõem o programa cobrem a totalidade dos conteúdos temáticos previstos no regulamento do curso, patente no n.º 4 do anexo IV da Portaria n.º 1141/2005, de 8 de Novembro.